



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o prédio do Foro Trabalhista de São Leopoldo, prestado pela RGE Sul Distribuidora de Energia S.A, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	Tarifação
	Fornecimento de energia elétrica em média tensão	kW	Convencional Monômia

1.3 O serviço de fornecimento de energia elétrica é formalizado por meio do Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER, e do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL¹

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

(x) Sim: ID da Demanda nº SA-40 () Não

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO²

3.1. Os elementos que fundamentam a presente contratação constam no Documento de Formalização da Demanda.

¹ O Plano de Contratações é regulamentado pela Portaria GP.TRT4 nº 2.349/2021, que estabelece quais tipos de contratação devem, obrigatoriamente, estar previstas no plano.

² A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A prestação do objeto obedecerá às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, bem como as normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a requisitos mínimos exigidos para a prestação do serviço.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(X) Sim - Discrimine a seguir: utilização de tarifa com critérios de economicidade, tendo sido definida a modalidade tarifária Verde como a mais vantajosa para a contratação. A Tarifa Verde é caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo nos horários de ponta e fora de ponta, e uma única tarifa para a demanda de potência. (Indicador 6.6 – Negociação Tarifária, PLS 2021-2026)

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazos e Condições:

6.1.1 Fornecimento imediato, prestado ininterruptamente, nas condições contratuais constantes na minuta padrão da concessionária.

6.1.2 A Unidade Consumidora (entrada de energia) está localizada na Rua João Correa, 656, em São Leopoldo/RS, instalação nº 3095771463 .

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DADOS DO SERVIDOR PARA COMBINAR A EXECUÇÃO/ENTREGA	
Nome	Seção de Bens Imóveis
Telefone	51 3255 2221
E-mail	imoveis@trt4.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1.** Os critérios de medição e leitura, assim como de faturamento e entrega das faturas estão estabelecidos na minuta padrão da concessionária.
- 8.2.** A fatura será disponibilizada mensalmente para ateste da unidade de São Leopoldo/RS, por meio do Sistema de Ateste.
- 8.3.** Após a verificação e ateste da unidade, a fatura será encaminhada para liquidação.

9 REAJUSTE CONTRATUAL

- 9.1.** Os critérios de reajuste são definidos pela ANEEL e aplicados automaticamente pela RGE Sul.

10 VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O valor total da contratação é estimado em R\$ 5.000,00 mensais, com vigência por tempo indeterminado.
- 10.2.** O detalhamento da pesquisa de preços realizada consta na tabela a seguir:

PESQUISA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO						
Item	Descrição	Tarifação	Unid . de medi da	Valor Total Fonte 1 (fls.@@)	Valor Total Fonte 2 (fls.@@)	Valor Total Fonte 3 (fls.@@)
	Fornecimento de energia elétrica para a unidade de São Leopoldo/RS RGE Sul Distribuidora de Energia S.A CNPJ/MF nº 02.016.440/0001-62	Convencional Monômia	Kw	5.000,00		

10.3. Análise Pesquisa de Preços:

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 fontes de pesquisa	As tarifas de energia elétrica são estabelecidas e fiscalizadas pela ANEEL.
Justificativa pela eventual não realização de pesquisa com outros fornecedores	Não há outros fornecedores para a localidade

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(X) Programa de Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

() Outra:

12 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

() Produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021

Deverá prever um dos seguintes documentos para demonstrar a inviabilidade de competição:

() atestado ou contrato de exclusividade;	Fls.
() declaração do fabricante;	Fls.
() qualquer outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.	Fls.

() Contratação de Artista

Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/2021

Devem ser observados os seguintes requisitos:	Justificativa / Fls.
I - consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública;	
II - contratação diretamente ou através de empresário exclusivo;	
III - consonância do evento com as finalidades institucionais e com o interesse público;	

() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização

Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/2021

Devem ser observados os seguintes requisitos:

I - justificativa robusta que ratifique a notória especialização. * Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou	Justificativa/Fls.
--	--------------------





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.	
II - documentos que comprovem a notória especialização, quando cabível. *Exemplos: currículos, publicações, atestados de capacidade técnica, etc.	Fls.

() Contratações por meio de credenciamento

Inciso IV do Art. 74 da Lei 14.133/2021

Pode ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:	Justificativa
() I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;	
() II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;	
() III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.	

() Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

Inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/2021

Devem ser observados os seguintes requisitos:	Justificativa / Fls.
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;	
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;	
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela. *A justificativa deverá conter uma ampla análise de mercado que demonstre que o imóvel é o que melhor atende às necessidades do órgão.	

(X) Outros casos não previstos nos incisos I a V do Art. 74 da Lei 14.133/2021

*** Exemplo: serviços públicos prestados em regime de monopólio (energia elétrica, água, esgoto, taxas, impostos, etc)**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Justificativa:

A compra de energia regulada (CCER) e o uso do sistema de distribuição (CUSD), são configurados como serviço público por Adesão, atualmente prestados sob o regime de monopólio.

14 SANÇÕES APLICÁVEIS

- 14.1.** As sanções relativas a advertências, atrasos na entrega, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei 14.133/2021 e na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

BIBIANE DE SOUZA LEAL DREYER

Assistente-Chefe da Seção de Bens Imóveis





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETO A SER CONTRATADO¹

Fornecimento de energia elétrica – Tarificação Grupo B - para a unidade de São Leopoldo – RGE Sul

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor: Coodenadoria de Material e Logística

Responsável: Françoise Cruz da Costa

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

Tendo em vista o encerramento do contrato vigente (nº 89/2018) em 17/07/2023, é necessária nova contratação para garantir o fornecimento de energia elétrica para o funcionamento do prédio da Vara de Trabalho de São Leopoldo.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA³

Contratação por período indeterminado, com custo mensal estimado em R\$ 5.000,00, definido pelo valor estimado no Plano de Gestão de Contratações (PGC) 2023.

Demanda	Unidade de medida	Valor (R\$)	Modalidade Tarifária
-	Mês	5.000,00	Convencional Monômnia

1 Este campo deve conter a descrição de forma resumida do objeto a ser contratado.

2 A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade da contratação, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

3 Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM
OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Data 17/07/2023 Motivo: fim da vigência do contrato TRT4 nº 89/2018

() Não se aplica

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO⁴

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?

() Sim – Qual?

- ☐ Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais
- ☐ Promover o trabalho decente e a sustentabilidade
- ☒ Garantir a duração razoável do processo
- ☐ Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
- ☐ Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas
- ☐ Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas
- ☐ Fortalecer a governança e a gestão estratégica
- ☐ Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
- ☐ Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional
- ☐ Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados

() Não

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

FRANÇOISE CRUZ DA COSTA
Coordenadora de Material e Logística

⁴ A consulta detalhada aos objetivos estratégicos pode ser realizada no Plano Estratégico Institucional 2021-2026, disponível no site do Tribunal ([Planejamento Estratégico](https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml)).





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº2426/2023

Assunto: Fornecimento de energia elétrica unidade judiciária do TRT4 em São Leopoldo.

INFORMAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 2426/2023
CD – 227/2023

2 - Unidades requisitante/demandante:

Coordenadoria de Material e Logística - Seção de Bens Imóveis

3 - Empresa a ser contratada:

RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.

4 - Assunto / Objeto:

Contratação do fornecimento de energia elétrica para o prédio ocupado pela Unidade Judiciária deste Tribunal em São Leopoldo, na área de abrangência da contratada.

5 - Justificativa sobre a necessidade e quantidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 41-42.

6 – Valor estimado da contratação:

Mensal: R\$ 5.000,00.
Para 60 meses:300.000,00

7 – Prazo de vigência:

Prazo indeterminado.

Conforme definido em reunião realizada no dia 22/04/2022, para fins de controle interno, a contratação será cadastrada no Sistema de Licitações e Contratos (Silc) com prazo de 60 meses. Antes do término deste período, uma nova estimativa de despesa será elaborada pela área requisitante, cientificando as instâncias superiores (SA, DG e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº2426/2023

Assunto: Fornecimento de energia elétrica unidade judiciária do TRT4 em São Leopoldo.

Presidência), momento em que será realizado um novo impacto orçamentário e atualização do registro no Silc.

8 - Fundamentação legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

9 - Esclarecimentos:

A regularidade fiscal da contratada consta nas fls. 84.

Há indicação dos responsáveis pelo acompanhamento do contrato nos autos (fl.43).

10 - Observações gerais:

Conforme consta nos proads 936/2022, 981/2022, 983/2022, 984/2022, 1912/2022 e 5992/2022, a Rge Sul não aceita modificações na minuta contratual.

Destaca-se que, em diversas solicitações às representantes da concessionária, Sra. Oliva (área de Caxias do Sul) e Andreia Bueno (área de São Leopoldo), fomos informados que a minuta da contratada é um documento de adesão, não sendo possível exclusão de cláusulas ou outras modificações nas suas redações. Este mesmo esclarecimento já foi dado pela contratada em diversos contatos anteriores, em que afirmam que o documento é uma espécie de máscara em que são possíveis apenas preenchimentos de campos pré-estabelecidos, ou seja, para o preenchimento dos dados específicos de cada contratação/localidade de instalação (fls. 54-55 e 67-68), que constam nos quadros denominados:

- "Condições Específicas" e "Demanda Contratada e data de início";





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº2426/2023

Assunto: Fornecimento de energia elétrica unidade judiciária do TRT4 em São Leopoldo.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

UNIDADE CONSUMIDORA

Instalação: 3095771463 **Cliente (PN):** 710751924
Endereço: AV JOAO CORREA, 656 - SAO MIGUEL
CEP: 93030-245 **Cidade:** SAO LEOPOLDO **UF:** RS
CNPJ/CPF: 02.520.619/0001-52 **I.E.:** ISENT0

DADOS CONTRATUAIS

Ambiente de Contratação: ACR **Data da Conexão:** 18.05.2017
Frequência: 60 Hz
Classe de Consumo: Poder Público

POSTOS TARIFÁRIOS

Horário Capacitivo	Horário Indutivo
00h00 às 6h00	6h00 às 00h00

Modalidade Tarifária: Convencional Monômnia

Tarifa de Fornecimento Subgrupo: B3

Início: 18.07.2023

- "Informações exigidas pela Lei nº 14.133/2021".

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14133/2021

Ato Autorizativo da Contratação

CD nº 227/2023

Número de Dispensa do Processo de Licitação

Proad nº 2426/2023

Classificação Funcional Programática do Crédito Previsto Para as Despesas

3390394300 - serviços de energia elétrica

Foro da Sede da Administração Pública

Porto Alegre

Neste caso, solicitamos o preenchimento do "Ato de Autorização da Contratação", conforme e-mail da/s fl/s. 52. Este tipo de preenchimento é comumente atendido pela RGE Sul.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº2426/2023

Assunto: Fornecimento de energia elétrica unidade judiciária do TRT4 em São Leopoldo.

Segundo as representantes da empresa, não será possível a exclusão das cláusulas que tratam do horário de verão (10.2 do CUSD e 11.1 do CCER) e do título executivo (13.10 do CCER e 18.1 do CUSD).

Tais negativas ratificam o informado anteriormente de que o contrato não permite exclusões e edições.

Por fim, a justificativa para a não exclusão das cláusulas do horário de verão, pela área jurídica da RGE Sul é de que eventualmente possa retornar a instituição de horário de verão pelo Governo Federal em algum momento.

11 - Do parecer da Assessoria Jurídica da Presidência:

Art. 51. Ao final da fase de seleção do fornecedor, o processo deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

(...)

IV – parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Presidência que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º;

§ 1º É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:

(...)

IV – contratações de serviço público oferecido em regime de monopólio, independentemente do valor.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do § 1º, a Assessoria Jurídica da Presidência deverá realizar o exame de legalidade do termo de contrato, quando houver

12 - Conclusão:

Diante do exposto, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação adiante mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 109 do mesmo diploma legal.

Documento assinado digitalmente
CAROLINE ANDREIA GIRARDI
Seção de Compras Diretas





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº2426/2023

Assunto: Fornecimento de energia elétrica unidade judiciária do TRT4 em São Leopoldo.

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO						
Aquisição Nro.: 227/23 - Inexigibilidade de Licitação						
Nº	Quant.	Dur.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 02.016.440/0001-62						
1	1	60	SERVIÇO	Contratação de fornecimento de energia elétrica - tarifação grupo B - para o prédio do Foro Trabalhista de São Leopoldo, na modalidade tarifária Convencional Monômnia - Poder Público Federal, prestado pela RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Classificação: 3390394300	5.000,00	300.000,00
Total do fornecedor						300.000,00
Total Geral						300.000,00

CLC
à SA

Acompanha-se a manifestação da Seção de Compras Diretas.

Todavia, submete-se à aprovação superior.

Documento assinado digitalmente
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
 Coordenadora de Licitações e Contratos





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº2426/2023

Assunto: Fornecimento de energia elétrica unidade judiciária do TRT4 em São Leopoldo.

SA/OD

à DG

APROVA-SE a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Salienta-se que a vigência da presente contratação será por prazo indeterminado, possibilidade prevista no art. 109 da Lei nº 14.133/2021. Sugere-se que fiquem autorizados, desde já e caso necessário, os reforços das notas de empenho da despesa, dentro do período de 60 meses e desde que seja comprovada a existência de créditos orçamentários. Após esse período, a unidade requisitante deverá elaborar uma nova estimativa de despesa, cientificando as instâncias superiores (SA, DG e Presidência), momento em que será realizado um novo impacto orçamentário, sem necessidade de que seja feita uma nova contratação.

Todavia, submete-se à consideração da Diretoria-Geral e da Presidência.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração
Ordenador de Despesas





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº2426/2023

Assunto: Fornecimento de energia elétrica unidade judiciária do TRT4 em São Leopoldo.

DG

ao GP

De acordo. Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral

GP

à CLC

RATIFICA-SE. Determina-se a aquisição/contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação, mediante inexigibilidade de licitação com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 109 do mesmo diploma legal.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto e fica autorizado, desde já, que seja reforçada caso necessário, dentro do período de 60 meses e desde que seja comprovada a existência de créditos orçamentários. Após esse período, a unidade requisitante deverá elaborar uma nova estimativa de despesa, cientificando as instâncias superiores (SA, DG e Presidência), momento em que será realizado um novo impacto orçamentário.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação e demais providências.

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região

